



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

EDITAL Nº 065/2022

“REGISTRO DE PREÇOS”

O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que se acha aberta no Departamento de Suprimentos, sito à Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 - Centro - Itapecerica da Serra, licitação na modalidade **Concorrência, que objetiva o Registro de Preços**, para **Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Corretiva da Malha Viária/Serviços de Recuperação de Pavimentação (Recapeamento), Pavimentação Asfáltica, Serviços de Tapa Buraco no Município de Itapecerica da Serra**, conforme especificações contidas no presente edital licitatório.

A documentação para a licitação e a proposta deverá obedecer às especificações e condições deste Edital, Memorial Descritivo, Planilhas de Orçamento e Quantitativos, e Minuta de Contrato que dele ficam fazendo parte integrante, e serão recebidos no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, no endereço indicado acima, até as 09:30 **horas** do dia **25 (vinte e cinco) de outubro de 2.022**.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, o disposto no Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 1.919/2006 e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais disposições aplicáveis.

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preços para a **Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Corretiva da Malha Viária/Serviços de Recuperação de Pavimentação (Recapeamento), Pavimentação Asfáltica, Serviços de Tapa Buraco no Município de Itapecerica da Serra**, a serem executadas sob o regime de empreitada por preços globais, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme memorial descritivo, especificações técnicas e planilhas de orçamento e quantitativos.

2 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas, desde que não estejam impedidas de licitar ou contratar com a administração pública, ou declaradas inidôneas, e que possuam atividades compatíveis com a presente licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

2.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

2.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação, representando mais de 1 (um) licitante.

2.4. Os serviços, objeto do presente edital, não poderão ser subempreitados ou subcontratados, parcial ou totalmente, sob pena de rescisão do contrato.

3 - DAS INFORMAÇÕES

3.1. Os elementos, as informações e os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias úteis, das 08h30min às 16h30min, no Departamento indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo telefone (11) 4668-9110.

3.2. Cópia completa do presente Edital poderá ser adquirida no endereço constante no preâmbulo do edital no horário das 08:30 às 16:30 horas, nos dias úteis, mediante apresentação de mídia ou por e-mail licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

4 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. Os documentos e propostas deverão ser apresentados em envelopes fechados, opacos, trazendo em seu anverso o seguinte:

- a) timbre e nome da empresa em caracteres legíveis;
- b) o número e o objeto da Concorrência;
- c) o número e a indicação correspondente à:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTAS

5 - DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1. No envelope nº 1 - “Documentação”, referente à habilitação, com a relação dos documentos que o integram, a empresa participante deverá anexar:

5.1.1 - **PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA**, por intermédio dos seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

5.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade, por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.1.2. Inscrição no registro civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 – PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA, por intermédio dos seguintes documentos:

5.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.);

5.1.2.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DECA) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

5.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas:

5.1.2.3.1. Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais);

5.1.2.3.2. - Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.2.4 Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da Certidão de Regularidade de Situação - CRS, em vigor na data de entrega dos envelopes;

5.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440, mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

5.1.2.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

5.1.2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital DENTRO do Envelope nº. 1 (Habilitação).

5.1.2.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.2.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.2.6.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “5.1.2.” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

5.1.3 – **PROVA DE CAPACIDADE TÉCNICA**, por intermédio dos seguintes documentos:

5.1.3.1 - Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) Técnico(s) no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo. Para efeito de assinatura de Contrato, tanto o responsável técnico quanto a empresa licitante deverão apresentar registro no CREA/SP ou visto deste Órgão, caso pertençam a Conselho Regional de Região distinta.

5.1.3.2 - Atestado(s) ou Certidão (ões) em nome do Responsável Técnico, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com as respectivas CAT's – Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que comprovem a prestação de serviços de características semelhantes e compatíveis com as do objeto licitado, limitadas às parcelas de maior relevância definidas abaixo que deverão constar pelo uma vez, não considerando quantidades mínimas ou prazos máximos (Súmula 23):

DESCRIÇÃO
Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico;
Abertura de Caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do subleito;
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (RCC) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado em usina móvel com até 3% de cap, fornecimento e aplicação, não inclui transporte até o local dos serviços;
Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm;
Imprimação betuminosa ligante;

5.1.3.2.1. Indicação do(s) respectivo(s) responsável (is) técnico (s) pela execução e acompanhamento dos serviços objeto da presente licitação através de Declaração, bem como comprovação do vínculo permanente deste com a Proponente, através da apresentação da Ficha de Registro de Empregados e do Contrato de Trabalho, presente na Carteira de Trabalho (CTPS), ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços, devendo o respectivo registro estar regularmente formalizado pelo menos até a data da abertura da licitação. Em se tratando de Responsável Técnico sócio da Proponente, além da Declaração supra referida, tal comprovação deverá ser feita pela apresentação do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

5.1.3.3 – Comprovação de capacidade técnico-operacional, de a licitante ter executado serviços pertinentes em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, observadas as quantidades mínimas em conformidade com a Súmula 24 do TCESP:

DESCRIÇÃO	QTDE
Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico;	13.500,00 m ²
Abertura de Caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito;	13.500,00 m ²
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ;	675,00 m ³
Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (RCC) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado em usina móvel com até 3% de cap, fornecimento e aplicação, não inclui transporte até o local dos serviços;	937,50 m ³
Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm;	12.500,00 m ²
Imprimação betuminosa ligante;	12.500,00 m ²

5.1.3.3.1. Para fins de atendimento ao disposto no subitem 5.1.3.3, admitir-se-á o somatório de quantitativos consignados nos Atestados, sempre em conformidade com as exigências da Súmula 24 do TCE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

5.1.4 - **PROVA DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**, por intermédios seguintes documentos:

5.1.4.1 - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021)**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com evidência de registro da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou, publicação Diário Oficial, inclusive os enviados via SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:

a) **Tratando-se de empresas constituídas há menos de 01 (um) ano**, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação de tão somente Balanço de Abertura, devidamente registrada na Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, Declaração do Contador ou Técnico Contábil (com firma reconhecida), assinada por profissional devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

b) **Tratando-se de empresas constituídas há mais de 01 (um) ano**, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de inabilitação, na ausência de qualquer um destes.

c) **Tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD**, consoante disposições contidas no Decreto n ° 6.022/2007, com última regulamentação através da instrução Normativa RFB n° 1.420/2013 e alterações posteriores, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, através do site da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

- I. Recibo de Entrega do Livro Digital;
- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diários Digital;
- III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

d) **Tratando-se de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

e) **Tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI)**, deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN – SIMEI), ou ainda, conforme o caso, hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adotada de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

5.1.4.1.1 - Declaração firmada pelo representante legal, informando a boa situação financeira conforme os seguintes indicadores contábeis:

$$\text{INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)} \geq 1,0 \text{ ILC} = \text{AC/PC}$$

$$\text{INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)} \geq 1,0 \text{ ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

$$\text{INDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)} \leq 0,5$$

$$\text{IE} = (\text{PC} + \text{ELP}) / \text{AT}$$

5.1.4.5 - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

5.1.4.6. No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeiras previstas no edital.

5.1.4.7. Declaração de que prestará **caução no valor de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser feita através de carta de fiança bancária ou qualquer das modalidades previstas da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, antes da assinatura do contrato, indicando a modalidade, conforme artigo 56, § 1º da Lei referida;

5.1.4.7.1. Se o contrato for prorrogado, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, conforme especificações deste Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

5.1.4.7.2. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de recebimento Final, sem juros, reajuste e correção monetária, mediante requerimento da contratada.

5.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES, por intermédio das seguintes declarações:

5.1.5.1 - Comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho, mediante declaração firmada pelo representante legal da licitante interessada, sob as penas da lei, de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (lei nº. 9854, de 27/10/99).

5.1.5.2 – Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;

5.1.5.3 - Declaração do licitante de que recebeu o Edital e os documentos que o integram, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.1.5.4 - Declaração sob as penalidades legais, de superveniência de fato impeditivo.

5.1.5.5 - Declaração de que manterá, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.5.6 - Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal n.º 8666/93 e posteriores alterações;

5.1.5.7 - Não está em processo de falência, concordata ou insolvência civil, e não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;

NOTAS IMPORTANTES:

a) Certificado de Registro Cadastral nesta Prefeitura, se o interessado o possuir. Este documento válido substitui a documentação referida nos itens 5.1.1.1., 5.1.1.2, 5.1.2.1. e 5.1.2.2. deste Edital, ficando o licitante obrigado a declarar, se houver, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

b) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, **certidões positivas com efeito de negativas**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

- c) Os prazos da certidão mencionada no item “5.1.4.5” e das provas de regularidade a que se referem os itens “5.1.2.3, 5.1.2.4 e 5.1.2.5”, serão de 90 (noventa) dias da data de sua expedição, quando esses prazos não vierem expressamente contemplados nos respectivos documentos.
- d) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- e) Para garantir a integridade da documentação é aconselhável que os documentos exigidos sejam apresentados em folhas tamanho A-4, encadernados, cronologicamente ORDENADOS E NUMERADOS em conformidade com o edital.
- f) À Administração se reserva o direito de exigir o(s) documento(s) original(is) para confronto com a cópia apresentada na licitação.
- g) Quando a licitante for empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
- h) Nesse caso, a licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope nº 2 - “PROPOSTA COMERCIAL”, com a relação dos documentos que o integram, a empresa participante deverá apresentar:

6.1.1. A proposta propriamente dita, que deverá ser impressa em uma via, de forma clara, detalhada, isenta de emendas ou rasuras, ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, indicando:

- a) razão social, endereço completo, CNPJ do Ministério da Fazenda e Inscrição Estadual e/ou Municipal.
- b) indicação do responsável (is) que assinará (ão) o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam e, se procurador, o instrumento de mandato.
- c) Planilha quantitativa preenchida com preços unitários, incluindo demonstração da porcentagem para o B.D.I., nos moldes constantes na Planilha de Custos Unitários- ANEXO I e **B.D.I. (acórdão TCU nº 2622/2013)**.
- d) A Planilha de referencia para os serviços de Tapa Buraco, só deverá ser apresentada caso solicitado pela Comissão para aferição dos valores unitários, conforme Art. 48 da Lei 8666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

e) O preço global da proposta e neles incluídos todas e quaisquer despesas referentes às obrigações sociais, indenizações possíveis decorrentes dos serviços e obras, tributos, seguros e transportes escritos em números e por extenso, sem divergências.

f) prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes nº 02 “PROPOSTA COMERCIAL”.

g) não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.

h) Conforme o Art. 48. da Lei 866/93, serão desclassificadas:

“I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

6.2. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.2.1. Condições da Prestação do Serviço: A empresa detentora da Ata deverá atender todas as exigências contidas no Anexo II – Termo de Referência, que é parte integrante do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

6.2.1.1. Na execução dos trabalhos deverão ser observadas as prescrições contidas no Anexo II - Termo de Referência do edital, demais Normas Técnicas aplicáveis, em especial as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, referentes às Normas de classificação, especificação, métodos, procedimentos, padronização, simbologia e terminologia dos elementos dos projetos. Normas do INMETRO.

6.2.1.2. A empresa emitirá ART de execução identificando seu responsável técnico o qual providenciará junto ao órgão de classe do Município Caderneta e Diário de Obras, para registrar as possíveis ocorrências ou solicitações feitas à fiscalização que caracterizam o andamento das obras em execução.

6.2.1.3. A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar até 05 (cinco) ordens de serviço simultâneas.

6.2.2. Prazo de Vigência: A Ata do presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

6.2.3. **Quantidade:** As quantidades estimadas, constantes no Anexo I- PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, servem apenas como informação aos interessados, já que, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 1.919/2.006, e pelo próprio sistema de registro de preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.

6.2.4. **Utilização da Ata do Registro de Preços:** A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame poderá ser utilizada por outras Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, mediante requisições de serviços e justificativa da necessidade da aquisição.

7 - DA ABERTURA DO ENVELOPE E DO PROCEDIMENTO

7.1. A abertura do envelope nº 01 – “HABILITAÇÃO”, dar-se-á no dia **25 (vinte e cinco) de outubro de 2022 às 10:00 horas**, no Departamento de Suprimentos no endereço indicado no preâmbulo do Edital, e será procedida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pela Portaria nº 002/2022.

7.2. Não serão aceitos protocolos de espécie alguma, bem como, não serão atendidos pedidos de juntadas posteriores de papéis não colocados dentro dos respectivos envelopes.

7.3. A falta de atendimento às exigências contidas nos itens 4 e 5 deste Edital, implicará na inabilitação dos participantes das etapas subsequentes. Será igualmente inabilitado o participante que estiver em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas neste Edital.

7.4. A abertura do envelope nº 02 - “PROPOSTA COMERCIAL”, para os concorrentes habilitados dar-se-á segundo a hipótese abaixo:

a) havendo desistência expressa, por todos os licitantes, do direito à interposição de recurso, no mesmo dia e hora em que forem abertos os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO ou logo depois de recebidos os termos de desistência;

b) desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa por todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5. Após a fase da habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.6. Serão liminarmente desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às exigências do Edital.

b) contiverem emendas, borrões ou rasuras em qualquer lugar essencial ou que encerrem condições tidas como essenciais escritas à margem ou fora do seu corpo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

c) forem manifestadamente inexeqüíveis observados os critérios estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) contenham preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual zero;

7.7. Não serão consideradas, para fins de julgamento de proposta, ofertas de vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8 - DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento será efetuado pela Comissão, em conformidade com a legislação em vigor, sendo o seu resultado publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8.2. A proposta vencedora será a que apresentar o menor preço GLOBAL para o objeto da presente licitação, desde que atendidas todas as especificações contidas no memorial descritivo, planilhas e plantas.

8.3. Ocorrendo empate, proceder-se-á de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, persistindo o empate decidir-se-á por sorteio, que será realizado em sessão pública a ser designada pela Comissão.

8.4. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

8.4.1. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 8.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.4.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

8.4.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

8.4.3.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

9 - RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Somente serão admitidos os recursos previstos no capítulo V do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos da legislação vigente, desde que apresentados nos prazos estabelecidos.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações e protocolados na Seção de Protocolo desta Prefeitura Municipal, no endereço indicados no preâmbulo, das 08:00 às 16:30 horas.

9.2.1. O recurso, somente admitido quando subscrito por representante legal, procurador com poderes específicos ou pessoa credenciada, deverá ser protocolado na sede da Prefeitura na Seção de Protocolo e Arquivo, situada na Avenida Eduardo Roberto Daher, nº 1135, Centro, Itapeçerica da Serra, São Paulo, identificado como segue:

10 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Caso os Licitantes necessitem de esclarecimentos complementares, deverão solicitá-los por escrito junto à Comissão de Licitações, no Departamento de Suprimentos, no endereço indicado no preâmbulo, pelo fax nº 4668-9101 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@itapecerica.sp.gov.br.

10.2. As respostas da Comissão, aos esclarecimentos solicitados, conforme subitem 12.1. acima, serão apresentadas a todos os Licitantes por meio de e-mail no endereço eletrônico indicado pelo Licitante.

10.2.1. Os Licitantes deverão obrigatoriamente indicar o endereço eletrônico para o qual serão enviadas as respostas.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO

11.1. Homologado e adjudicado o objeto da presente Concorrência, o vencedor será convocado por escrito para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da homologação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.2. O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado para conhecimento geral.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III) do(s) item (s) registrado (s). O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2. Decorrido o prazo de convocação, se o vencedor não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, a Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços

12.3. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata do Registro de Preços no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.3.1. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços.

13 - DA LIBERAÇÃO DOS PAGAMENTOS

13.1. A Prefeitura Municipal pagará pela execução dos serviços os preços estabelecidos na planilha orçamentária vencedora, através de medições mensais por preços unitários, e serão pagos em até 15 (quinze) dias, por meio de atestado emitido pelo Órgão Fiscalizador, certificando a execução dos serviços.

13.2. Os pagamentos e as medições ocorrerão conforme Termo de Referência – Anexo II.

13.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

13.4. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação à Administração.

14 - DAS PENALIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:

a) advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento), do valor da homologação, por infração a qualquer condição pactuada;

14.2 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado pela nota de empenho) ou do Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa:

14.2.2.1. de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos, nos casos de recusa injustificada em retirar as notas de empenho.

14.2.2.2. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual, nos casos de inexecução total do ajuste nela consubstanciado;

14.2.2.3. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor remanescente da nota de empenho ou Termo Contratual, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.2.2.4. de 5 % (cinco inteiros por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

14.2.2.5. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento).

14.2.2.6. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, devido a não execução do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou da presente Ata.

14.2.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.2.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas

14.3. O disposto no item 14.1. não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 12.3.1 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

14.4. Fica assegurada à Prefeitura a faculdade de cancelar total ou parcialmente a solicitação dos serviços, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

a) Prestação de Serviços que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I e Anexo II do edital;

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços contratuais inicialmente não sofrerão reajustes, caso a execução ultrapasse a vigência de 12 (doze) meses, serão reajustáveis com periodicidade anual, tomando-se por base o mês de apresentação das propostas. Após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação do INCC Índice Nacional da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas – FGV. Após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação do INCC Índice Nacional da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

15.2. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

15.3. As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

17 - DAS DEFINIÇÕES

17.1. Para fins desta Licitação, considera-se:

17.1.1. Representante:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

17.1.1.1. Proprietário, sócio-gerente ou Diretor, devidamente comprovado pelo estatuto da empresa ou por procuração pública;

17.1.1.2. Pessoa credenciada pela empresa, com procuração passada em papel timbrado e/ou por instrumento público, assinado por pessoa habilitada para tal ato.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos da presente concorrência serão solucionados pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações.

18.2. Toda a documentação fornecida pela Prefeitura aos Licitantes desta Concorrência, somente poderá ser utilizada pelas mesmas para apresentação de propostas, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta Concorrência, sob pena de responder pelo uso indevido destes documentos.

18.3. Fica assegurado ao Município, o direito de inspecionar as instalações das empresas licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a homologação.

18.4. O Município se reserva o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, antes da assinatura do contrato, sem que caiba a qualquer licitante o direito de reclamar ou pedir indenização.

18.5. A qualquer tempo, a Prefeitura poderá, de acordo com a fase da licitação, desqualificar o Licitante, sem que a este caiba direito a indenização ou reembolso de despesa a qualquer título, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade comercial ou comprometa sua capacidade financeira, técnica, de produção ou administrativa.

18.6 O Licitante se obriga a comunicar à Prefeitura, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de habilitação ou qualificação, imediatamente após sua ocorrência.

18.7. O valor estimado para execução do presente objeto é de R\$ 12.070.466,03 (doze milhões setenta mil quatrocentos e sessenta e seis reais e três centavos), conforme Especificações Técnicas que fazem parte do Termo de Referência.

18.8. O Município se reserva o direito de alterar os serviços, objeto da presente licitação, os quais sofrerão alterações, através de termo aditivo, conforme o artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

18.9. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, onerando as dotações orçamentárias específicas das respectivas Secretarias e/ou departamentos, a cada acionamento da Ata.

18.10. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

18.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, serão de competência do foro da Comarca de Itapeçerica da Serra/SP.

18.12 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- I. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS*
- II. TERMO DE REFERENCIA*
- III. MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*
- IV. MINUTA DO TERMO DE CONTRATO*

Itapeçerica da Serra, 22 de setembro de 2022.

EDNÉIA P. OLIVEIRA
Assessor Especial
Secretaria de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

EDITAL Nº 065/2022

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº ____/202_ - EDITAL Nº ____/202_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____202_

VALIDADE:

OBJETO:

Aos..... dias do mês de de 2022, na Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, com sede à Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135, Centro de Itapeçerica da Serra, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.130/0001-00, Inscrição Estadual isento, o Exmo. Prefeito Municipal, Francisco Tadao Nakano, o Secretário Municipal de Finanças, Sr. Antonio de Godoi, e Secretário(a) Municipal de, Sr(a)....., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 1.919/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na Concorrência nº...../..... para Registro de Preços, em virtude da Adjudicação e Homologação, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de/...../....., registra os preços para fornecimento de :....., conforme Anexo I do processo licitatório Concorrência nº ____/20__, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta (s) foi classificada (s) em 1º lugar, no certame acima numerado. A seqüência da classificação se encontra na Grade de preços constante do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

01 - EMPRESA....., neste ato representada pelo Sr.(ª)....., portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, classificada em 1º lugar para os serviços de _____ com preço unitário de R\$ _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da Presente Ata é o Registro de Preços de, conforme especificações constantes dos Anexo II da licitação Concorrência nº ____/202_.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, de acordo com a art. 15, § 3º, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 12, caput, do Decreto Federal 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outras Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, mediante requisições de serviço e justificativa da necessidade da aquisição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta de preços do procedimento licitatório Concorrência nº /202_.

4.2. Para execução do objeto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência nº /202_, que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.3. Para a prestação dos serviços, os preços unitários a serem pagos serão os constantes da proposta de preços apresentada na Concorrência nº /202_, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Prefeitura convocará a detentora da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, conforme art. 18, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, observadas as condições estabelecidas no art. 19, inc. I do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. A detentora da Ata deverá realizar a prestação dos serviços em estrita observância das condições estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que é parte integrante da presente Ata, como se nela estivesse transcrita.

5.2 O compromisso de solicitação dos serviços será formalizado junto à detentora da Ata de Registro de Preços através da emissão da competente Nota de Empenho, quando cabível, ou por intermédio de elaboração de Termo Contratual, conforme modelo do Anexo IV.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

5.3. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras decorrentes ao atendimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados em até ____ (____) dias, contados a partir da entrega da medição e atestamento dos serviços. Os pagamentos e as medições ocorrerão conforme item... do edital.

6.1.1. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelado, conforme Art. 20 do Decreto Federal nº 7.892/2013, nas seguintes situações:

7.1.1. o detentor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. o detentor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. o detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. o detentor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993 ou art. 7º da Lei 10.520/2002

7.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2. e 7.1.5. será formalizado por despacho do órgão detentor da Ata, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 7.1., será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

8.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado pela nota de empenho) ou do Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa:

8.1.2.1. de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos, nos casos de recusa injustificada em retirar as notas de empenho.

8.1.2.2. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual, nos casos de inexecução total do ajuste nela consubstanciado;

8.1.2.3. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor remanescente da nota de empenho ou Termo Contratual, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

8.1.2.4. de 5 % (cinco inteiros por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

8.1.2.5. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento).

8.1.2.6. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, devido a não execução do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou da presente Ata.

8.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

9.1. Fica o(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela gestão da presente Ata, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

9.2. Fica o(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela fiscalização da presente Ata, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital da Concorrência nº /2019, a proposta de preços.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itapeçerica da Serra, ____ de _____ 2.02_.

Prefeito

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº ____/2022

EDITAL Nº ____/2022

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de de 2022, a, inscrita no CNPJ do MF. sob nº, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr....., RG nº....., Prefeito, Sr., RG nº....., Secretário de Finanças e Sr(a)., RG nº, Secretário(a) de, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ do MF. sob nº com sede na Rua, CEP:, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente, na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, por..... RG nº, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente da Concorrência nº .../202_, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.648/98, no Decreto Municipal nº 1919/2006, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo Concorrência nº ____/202_, obriga-se a prestar os serviços de, para utilização, conforme iteme especificações constantes do Anexo II e III, que integram o presente Edital Licitatório, e respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de ____ (____) meses, com início a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e mediante concordância das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Dá - se ao presente contrato o Valor Total de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em estrita observância as especificações estabelecida no Anexos I – Planilha de Composição de Custos Unitários e II– Termo de Referência do Edital Licitatório e na Ata de Registro de Preços da Concorrência nº ____/20__.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

correndo por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados através de medições _____, contados a partir do atestado dos serviços. Os pagamentos e as medições ocorrerão conforme Planilha de Custos Unitários – Anexo I e Termo de Referência – Anexo II.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, onerarão verbas das dotações: _____, constantes do orçamento do corrente exercício, e nos exercícios seguintes à conta de verbas próprias.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa:

7.1.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos serviços defeituosos.

7.1.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

7.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica o(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela gestão do presente contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

10.2. Fica o(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela fiscalização do presente contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, os seus Anexos e a respectiva Ata de Registro de Preços.

11.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS